



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2025, DISPENSA Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E, DO OUTRO, RENEZ SANCRAIS ASCELINO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro **RENEZ SANCRAIS ASCELINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 032.257.195-28, com endereço no Conjunto Habitacional Floro Alves de Araujo, S/N, centro, Malhador/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Educação; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107 e 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual/Valor**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

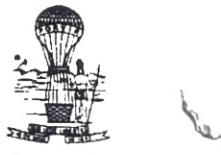
2.1.1. **DO ADITIVO ALTERAÇÃO/PRAZO/VALOR:** O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

2.1.2. O Valor mensal do Contrato passará de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) passará a ser R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº031/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026


**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**


**RENEZ SAN CRAIS ASCELINO DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



CPF 115.194.435-10



CPF 019.287.215-08